



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
(AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 382/71)
CNPJ: 16.786.063/0001-55 - **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** ISENTA
TELEFONE: 0800 160 40 40 / PAINS – MG

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

EDITAL Nº 11/2026

Processo Licitatório: 012/2026

Pregão Eletrônico: 002/2026

OBJETO: Aquisição de veículo novo - zero quilômetro, para atender as necessidades do SAAE de Pains – MG.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia: 16/06/2026, às 08:00 h.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor valor por global

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

Não

OBTENÇÃO DO EDITAL:

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para acesso dos interessados no site: <https://www.saaepains.com.br/licitacoes> ; através da plataforma AMM Licita, no link <https://ammlicita.org.br> ; e no Portal Nacional de Contratações Públicas – no link <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

REFERÊNCIA DE TEMPO:

Horário de Brasília.

OBS: Em caso de divergência entre as informações contidas neste Edital e àquelas da Plataforma AMM Licita, prevalecerão as do Edital.

PRÊAMBULO

Torna-se público que o SAAE de Pains – MG, por meio do setor de licitações, sediado na Rua João Batista Veloso, nº: 164, Centro, Pains – MG realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº: 14.133/21, Decreto Municipal nº: 010/2024 e



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
(AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 382/71)
CNPJ: 16.786.063/0001-55 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
TELEFONE: 0800 160 4040 / PAINS – MG

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é: **Aquisição de veículo novo - zero quilômetro, para atender as necessidades do SAAE de Pains – MG.**
- 1.2. Todas as descrições, especificações, obrigações e outros que se fizerem necessários à perfeita entrega do objeto, estão discriminadas no Estudo Técnico Preliminar – ETP e no Termo de Referência – TR, anexos deste Edital.
- 1.3. O critério de julgamento será na forma de **MENOR VALOR GLOBAL.**
- 1.4. **Fica vedada a subcontratação do objeto desta licitação.**
- 1.5. **Primeiro empenhamento deve ser em nome da Autarquia.**
 - 1.5.1. As despesas recorrentes do empenhamento serão por conta da Autarquia.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados que enviarem suas propostas no sítio eletrônico AMM Licita, que pode ser acessado através do link <https://ammlicita.org.br>.
- 2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento na Plataforma AMM Licita até o 3º dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.2. O Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluído a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevidos das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a desclassificação no momento da habilitação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
(AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 382/71)
CNPJ: 16.786.063/0001-55 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
TELEFONE: 0800 160 4040 / PAINS – MG

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

- 2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual (MEI), nos limites previstos na Lei Complementar nº: 123/2006 e do Decreto nº: 8.538/2015.
- 2.6. Não poderão disputar esta licitação:
- 2.6.1. Aquele que não atenda as condições deste Edital e seus anexos;
- 2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico, ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou que delas seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.6. Empresas controladoras, controladoras ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1.976, concorrendo entre si;
- 2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração do trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.6.10. Organizações Da Sociedade Civil de Interesse Público;
- 2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
(AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 382/71)
CNPJ: 16.786.063/0001-55 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
TELEFONE: 0800 160 4040 / PAINS – MG

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9 da Lei nº 14.133/2021.

- 2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impedem a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado e elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.11. A vedação de que se trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação acontecerá após as fases de apresentação das propostas, lances e de julgamento.
- 3.2. **Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.**
- 3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
(AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 382/71)
CNPJ: 16.786.063/0001-55 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
TELEFONE: 0800 160 4040 / PAINS – MG

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

- 3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para o atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumprem o plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.3.3. Não possuem empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas;
- 3.4. O Licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 16 da Lei nº: 14.133/21.
- 3.5. Fornecedor enquadrado como micro empresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº: 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observando o disposto nos §§ 1º ao 3º do Art. 4º, da Lei nº: 14.133/21.
 - 3.5.1. No item exclusivo para participação de micro empresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o procedimento do certame, para aquele item;
 - 3.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para micro empresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que micro empresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
(AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 382/71)
CNPJ: 16.786.063/0001-55 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
TELEFONE: 0800 160 4040 / PAINS – MG

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

- 3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº: 14.133/21 e neste Edital.
- 3.7. Os Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação das propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõe a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus recorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Autarquia ou de sua desconexão.
- 3.11. O Licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O Licitante deverá enviar sua proposta inicial mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 4.1.1. Valor do item (unitário; em reais; com, no máximo, duas casas após a vírgula);
 - 4.1.2. Marca (se for o caso);
 - 4.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
 - 4.1.4. **Anexar, em campo próprio, catálogo do veículo ofertado.**
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
(AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 382/71)
CNPJ: 16.786.063/0001-55 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
TELEFONE: 0800 160 4040 / PAINS – MG

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

- 4.4. Os preços ofertados, tanto da proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 4.9. Os Licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas:
 - 4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.
- 4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Autarquia por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da Lei, nos termos do Art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
 - 5.2.1. **Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**
 - 5.2.2. **Que não atenderem às especificações / descrição do objeto desta licitação.**
 - 5.2.3. **Que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não indicarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado.**
 - 5.2.4. **Que conflitem com a legislação em vigor.**
 - 5.2.5. **Que não apresentem a marca / modelo oferecido.**
 - 5.2.6. **Com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.**
- 5.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 5.3.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levando a efeito na fase de aceitação.
- 5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre Pregoeiro e os licitantes.
- 5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.7. O lance deverá ser ofertado pelo **UNITÁRIO DO ITEM**.
- 5.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
(AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 382/71)
CNPJ: 16.786.063/0001-55 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
TELEFONE: 0800 160 4040 / PAINS – MG

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

- 5.9. O Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$50,00 (cinquenta reais)**.
- 5.11. O Licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos, após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO**.
- 5.12.1. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 10 (dez) segundos do período de duração da sessão pública.
- 5.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%, o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio poderá admitir o reinício da disputa aberta, para definição das demais colocações.
- 5.12.6. Após o reinício previsto no item supra os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
(AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 382/71)
CNPJ: 16.786.063/0001-55 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
TELEFONE: 0800 160 4040 / PAINS – MG

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

- 5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances.
- 5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, através da Plataforma AMM Licita.
- 5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for à empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
- 5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.19.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5%, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido do subitem anterior.
- 5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado um sorteio entre eles para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
(AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 382/71)
CNPJ: 16.786.063/0001-55 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
TELEFONE: 0800 160 4040 / PAINS – MG

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

- 5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Artigo 60 da Lei nº: 14.133/21, nesta ordem:
- 5.21.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.21.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atestado de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.21.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.21.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.21.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.21.5.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este localize;
- 5.21.5.2. Empresas brasileiras;
- 5.21.5.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.21.5.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2.009.
- 5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar as condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Autarquia.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
(AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 382/71)
CNPJ: 16.786.063/0001-55 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
TELEFONE: 0800 160 4040 / PAINS – MG

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

- 5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.22.4. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14 da Lei nº 14.133/21, legislação correlata e item 2.6 no edital, especificamente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta em plataformas de cadastros oficiais.
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1.992.
- 6.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5 e 3.5 deste edital.
- 6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.6.1. Contiver vícios insanáveis;
- 6.6.2. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.6.3. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Autarquia;
- 6.6.4. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;
- 6.6.5. O disposto nos itens 5.2.1 a 5.2.6.
- 6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Autarquia.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
(AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 382/71)
CNPJ: 16.786.063/0001-55 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
TELEFONE: 0800 160 4040 / PAINS – MG

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

- 6.7.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou caso da necessidade de esclarecimentos complementares poderá ser efetuado diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA

- 7.1. O Licitante classificado em 1º lugar deverá providenciar o envio da documentação relativa à **Proposta de Preços e à Habilitação, no prazo de 01 (uma) hora contada a partir da solicitação do (a) Pregoeiro (a)**, anexando em campo próprio, que será aberto, da plataforma AMM Licita, podendo ser incluídos quantos arquivos forem necessários. Deverão ser anexados os seguintes documentos:
- 7.1.1. Carta de apresentação da Proposta Comercial **conforme Anexo III – Modelo de Proposta de Preços, onde deverá constar também:** declaração de que, no preço cotado, estão incluídas as despesas com tributos, mão-de-obra, alimentação, transporte, utilização de equipamentos, ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços objeto da licitação, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, prêmios de seguro e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto; e a data, assinatura e identificação do representante legal;
- 7.1.2. **Deverá acompanhar a proposta comercial: declaração de prazo da garantia, não inferior a 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem.**
- 7.2. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.3. Na hipótese de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, esta poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
(AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 382/71)
CNPJ: 16.786.063/0001-55 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
TELEFONE: 0800 160 4040 / PAINS – MG

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

- 7.4. As propostas de valores para execução do objeto deste Edital devem preencher todas as necessidades, sejam de mão-de-obra, equipamentos ou serviços, para atendimento às determinações do escopo do objeto.
- 7.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o (a) Pregoeiro (a) verificará a habilitação do licitante, observando o disposto neste edital.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a **PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**, a seguir informada:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou última alteração do contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Certidão simplificada, emitida pela Junta Comercial;
- d) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- g) Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
(AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 382/71)
CNPJ: 16.786.063/0001-55 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
TELEFONE: 0800 160 4040 / PAINS – MG

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, do ministério da fazenda;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, ou certidão positiva com efeitos de negativa - A certidão deverá ser emitida em caráter Nacional;

8.1.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de Capacidade Técnica, através de apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante prestou ou está prestando serviço compatível com o objeto desta licitação. O atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá vir assinado pelo representante legal da empresa emitente, devidamente comprovado, ou por seu Procurador (procuração pública);.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
(AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 382/71)
CNPJ: 16.786.063/0001-55 - **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** ISENTA
TELEFONE: 0800 160 4040 / PAINS – MG

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Na descrição deverão conter informações que permitam o entendimento dos trabalhos realizados, bem como aferir a semelhança ou afinidade com o objeto licitado.

8.1.5. O pregoeiro efetuará ainda para efeitos de habilitação:

8.1.5.1. Consulta ao site www.portaltransparencia.gov.br para verificar o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União.

8.1.5.2. Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

8.1.5.3. Consulta a Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União– TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:RP,2::>);

8.1.5.4. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

8.1.5.5. **Caso alguma das consultas acima informar resultados com registros nos órgãos, a licitante será imediatamente inabilitada para o processo.**

8.1.5.6. A verificação pela Pregoeira em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.1.6. **Os documentos que não possam ser validados digitalmente via internet, devem vir acompanhados de autenticação em Cartório (a validação ocorrerá através do selo; para documentos autenticados que possuem selo sem esse código, será requerido o documento original).**

8.1.6.1. Os documentos postados na Plataforma AMM Licita, quando solicitados pelo Pregoeiro via chat, deverão ser entregues presencialmente no Setor de Licitações e/ou postados nos Correios (SEDEX), em cópias autenticadas ou originais, no prazo de 02 (dois) dias úteis para o endereço: Rua João Batista Veloso, nº: 164, Centro – Pains, CEP: 35.582-000.

8.1.6.2. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita **perante o (a) Pregoeiro (a) ou membros da equipe de apoio**, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
(AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 382/71)
CNPJ: 16.786.063/0001-55 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
TELEFONE: 0800 160 4040 / PAINS – MG

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

advogado sob sua responsabilidade pessoal, nos termos do Art. 12, inciso IV, da Lei nº: 14.133/21.

8.1.7. A documentação deverá:

8.1.7.1. Estar em nome da licitante;

8.1.7.2. **Estar no prazo de validade** estabelecido pelo órgão expedidor competente;

8.1.7.3. Referir-se à apenas uma das filiais ou apenas à matriz.

8.1.8. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.1.9. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o (a) Pregoeiro (a) considerará o Licitante inabilitado, sendo convocado outro Licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

8.1.10. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias fixadas neste Edital, o Licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos, encaminhando-se, em seguida, os autos à autoridade competente para homologação.

8.1.11. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os Licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.

8.1.12. **As certidões que não declararem expressamente o período de validade, para os fins desta licitação, deverão ter sido emitidas nos 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data prevista para início da sessão.**

8.1.13. **Será verificado se o Licitante apresentou declaração que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei (Art. 63, I, da Lei nº: 14.133/21).**

8.1.14. **Será verificado se o Licitante apresentou no sistema, sob pena de INABILITAÇÃO, a declaração de que cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.**



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
(AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 382/71)
CNPJ: 16.786.063/0001-55 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
TELEFONE: 0800 160 4040 / PAINS – MG

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

- 8.1.15. O Licitante deverá apresentar, sob pena de **DESCCLASSIFICAÇÃO**, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.1.16. A habilitação será verificada por meio de plataforma disponibilizada pela Autarquia, no sítio eletrônico AMM Licita, nos documentos por ela abrangidos.
- 8.1.16.1. Somente haverá necessidade de comprovação do preenchimento dos requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a Lei expressamente o exigir.
- 8.1.17. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou que se tornem desatualizados.
- 8.1.17.1. A não observância do disposto do item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 8.1.18. A verificação na plataforma de cadastro ou a exigência dos documentos nela não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.1.18.1. Os documentos relativos à habilitação somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.1.19. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para (Lei nº: 14.133/2021 Art. 64):
- 8.1.19.1. Complementação de informações a cerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessário para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.1.19.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data do recebimento das propostas.
- 8.1.20. Na análise dos documentos de habilitação, a equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica,



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
(AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 382/71)
CNPJ: 16.786.063/0001-55 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
TELEFONE: 0800 160 4040 / PAINS – MG

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 8.1.21. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem da classificação até a apuração de uma proposta que atenda o presente edital, observando o prazo disposto nos subitens 7.1. e 8.1.
- 8.1.22. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Artigo 165 da Lei nº: 14.133/2021.
- 9.2. O prazo recursal são de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação ou data da lavratura da ata.
- 9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 9.3.2. O prazo para manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 minutos;
- 9.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 9.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases previstas no §1º do Art. 17 da Lei nº: 14.133/21, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da data de julgamento.
- 9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.
- 9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
(AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 382/71)
CNPJ: 16.786.063/0001-55 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
TELEFONE: 0800 160 4040 / PAINS – MG

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

- 9.7. O prazo para apresentação de contra-razões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurado a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeitos suspensivos dos atos ou das decisões recorridas até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: www.saaepains.com.br

10.DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº: 14.133/21, devendo protocolar o pedido em até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial ou através da plataforma AMM Licita no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3. A impugnação e os pedidos de esclarecimentos poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma AMM Licita.
- 10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
 - 11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
(AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 382/71)
CNPJ: 16.786.063/0001-55 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
TELEFONE: 0800 160 4040 / PAINS – MG

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

- 11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 11.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
- 11.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital.
- 11.1.3. Não celebrar o contrato/ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Autarquia.
- 11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 11.1.5. Fraudar a licitação.
- 11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial:
 - 11.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 11.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 11.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 11.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº: 12.846/2013.
- 11.2. Com fulcro na Lei nº: 14.133/2021, a Autarquia poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 11.2.1. Advertência;
 - 11.2.2. Multa;
 - 11.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
 - 11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 11.3.4. Os danos que dela provierem para a Autarquia;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
(AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 382/71)
CNPJ: 16.786.063/0001-55 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
TELEFONE: 0800 160 4040 / PAINS – MG

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

- 11.3.5. A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. A multa será recolhida em percentual de 5% a 30% incidente sobre o valor do contrato/ata e se dá recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1., 10.1.2. e 10.1.3., a multa será de 5% a 15% do valor do contrato/ata licitado.
- 11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5., 10.1.6. 10.1.7. e 10.1.8., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato/ata licitado.
- 11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1., 10.1.2. e 10.1.3., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão e entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações disposta nos itens 10.1.4., 10.1.5., 10.1.6., 10.1.7. e 10.1.8., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1., 10.1.2. e 10.1.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no Artigo 156 §5º, da Lei nº: 14.133/2021.
- 11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Autarquia, descrita no item 10.1.3., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda de garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 11.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
(AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 382/71)
CNPJ: 16.786.063/0001-55 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
TELEFONE: 0800 160 4040 / PAINS – MG

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

instauração de processo de responsabilização a ser conduzida comissão composta por dois ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidas e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- 11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contados da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento dos autos.
- 11.12. Caberá apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, e decidido no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento.
- 11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeitos suspensivos do ato e da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 12.3. Todas as referencias de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
(AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 382/71)
CNPJ: 16.786.063/0001-55 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
TELEFONE: 0800 160 4040 / PAINS – MG

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

- 12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Autarquia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á a data do início e incluir-se-á a do vencimento. Só iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Autarquia.
- 12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.
- 12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
- 12.9.1. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos em vista daquelas informadas na plataforma AMM Licita, prevalecerão as deste Edital.
- 12.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 12.10.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 12.10.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
- 12.10.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
- 12.10.3. ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços.

Pains/MG, 29 de maio de 2026.

Isac
Gonçalves da
Silva:2032763
3620

Assinado de forma
digital por Isac
Gonçalves da
Silva:20327633620
Dados: 2026.06.01
10:03:38 -03'00'

Isac Gonçalves da Silva
Diretor Administrativo
Saae-Pains/MG



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
(AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 382/71)
CNPJ: 16.786.063/0001-55 - **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** ISENTA
TELEFONE: (37) 3323 – 1320 / PAINS – MG

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Apêndice do ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar

Setor requisitante: Administrativo

Objeto: Aquisição de Veículo Novo - Zero Quilômetro, para atender as necessidades do SAAE de Pains – MG.

Pains - MG, maio de 2026.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Introdução

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento do processo licitatório e apresenta os devidos estudos para contratação de soluções que atenderam as necessidades abaixo especificadas.

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar detalhadamente a demanda apresentada e a melhor solução para supri-la, de forma a demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Referência: Art. 6º e art. 18º, da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 10/2024.

1. DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS

Requisito previsto no Art. 18º, §1º, I, da Lei nº 14.133/2021 – OBRIGATÓRIO

A presente contratação tem por necessidade a aquisição de veículo novo, zero quilômetro, destinado a atender às demandas operacionais do SAAE de Pains/MG, proporcionando melhores condições de deslocamento, apoio às atividades administrativas, técnicas e de fiscalização, bem como maior eficiência na prestação dos serviços públicos executados pela Autarquia. O veículo deverá possuir características compatíveis com a finalidade pública a que se destina, observando requisitos mínimos de segurança, desempenho, economia, durabilidade e adequação ao uso contínuo. Deverá ser entregue em perfeito estado de funcionamento, devidamente licenciado, emplacado quando aplicável, com garantia de fábrica e



acompanhado de todos os itens obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente.

A especificação deverá contemplar, no mínimo, veículo zero quilômetro, ano/modelo vigente ou superior, motorização adequada às necessidades do serviço, capacidade compatível de passageiros e/ou carga, equipamentos obrigatórios de segurança, documentação regular, assistência técnica autorizada e garantia mínima do fabricante, assegurando a plena utilização do bem pela Administração.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Requisito previsto no Art. 18º, § 2º, IV da Lei nº 14.133/2021.

O SAAE de Pains - MG, no presente momento, possui plano de contratação vigente.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisito previsto no Art. 18º, § 2º, IV da Lei nº 14.133/2021.

Os requisitos necessários para esta contratação serão indicados no Termo de Referência do processo, conforme previsto no Art. 6º, XXIII, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21.

4. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

Requisito previsto no Art. 18º, § 1º, IV da Lei nº 14.133/2021 – OBRIGATÓRIO

- Estima-se que 01 (um) Novo - Zero Quilômetro consiga atender as atuais demandas diárias da Autarquia.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	01 (um) Novo - Zero Quilômetro	01	01

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Requisito previsto no Art. 18, § 1º, V, da Lei nº 14.133/2021.

Foi realizado um levantamento de mercado para identificar fornecedores qualificados e competitivos que atendam às necessidades da Autarquia em relação aos veículos.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
(AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 382/71)
CNPJ: 16.786.063/0001-55 - **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** ISENTA
TELEFONE: (37) 3323 – 1320 / PAINS – MG

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Requisito previsto no Art. 18º, §1º, VI da Lei nº 14.133/2021 – OBRIGATÓRIO

O valor estimado da contratação foi elaborado com base na média dos orçamentos realizados. Após a realização da sessão eletrônica o valor total da contratação será determinado mediante a proposta apresentada pelo licitante vencedor.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Requisito previsto no Art. 18º, §2º da Lei nº 14.133/2021.

O veículo a ser adquirido enquadra-se na classificação de bens comuns, nos termos do Art 6º, XIII, Lei nº 14.133, de 2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. Diante da necessidade e dos requisitos da contratação, adotaremos a modalidade PREGÃO, na sua forma eletrônica.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas, desde que observado os requisitos para o mesmo.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Requisito previsto no Art. 18º, §1º, VIII da Lei nº 14.133/2021 – OBRIGATÓRIO

Considerando que o objeto da contratação se trata de apenas de um único item, não é possível o parcelamento da contratação.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Requisito previsto no Art. 18, § 1º, IX, da Lei nº 14.133/2021.

Pretende-se garantir um melhor e mais rápido deslocamento dos servidores da Autarquia na aquisição, tendo como objetivo a presente contratação uma diminuição dos custos com oficina mecânica (levando em consideração que um veículo novo não necessita de manutenções corretivas). E também proporcionar um veículo mais novo e seguro para que o desempenho das atividades e serviços seja realizado com mais eficiência e qualidade.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Requisito previsto no art. 18, § 1º, X, da Lei nº 14.133/2021.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
(AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 382/71)
CNPJ: 16.786.063/0001-55 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
TELEFONE: (37) 3323 – 1320 / PAINS – MG

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Caso ocorra o não cumprimento das obrigações celebradas no contrato por parte da Contratada, o servidor designado para fiscal do contrato deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega dos itens, indicando dia, mês e ano, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Autarquia ou de seus agentes e prepostos; Não há providências prévias a serem adotadas pela Autarquia, visto ter ocorrido contratações anteriores similares a esta onde já foram tomadas as providências para o bom andamento da contratação.

11.CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Requisito previsto no Art. 18º, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

A presente contratação possui relação com futuras contratações e despesas necessárias para a adequada utilização e manutenção do veículo a ser adquirido, especialmente aquelas referentes ao abastecimento, manutenção preventiva e corretiva, aquisição de pneus e peças, contratação de seguro veicular, licenciamento anual e demais serviços indispensáveis à conservação e operacionalização do bem.

Tais contratações são consideradas correlatas e complementares, uma vez que contribuem para garantir a continuidade, segurança e eficiência da utilização do veículo nas atividades desenvolvidas pelo SAAE de Pains/MG, embora não impeçam a efetivação da presente aquisição.

12.DESCRICÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Requisito previsto no Art. 18, § 1º, XII, da Lei nº 14.133/2021.

É obrigação da Contratada o cumprimento integral de todas as normas legais relativas à proteção ambiental, que sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a mesma por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
(AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 382/71)
CNPJ: 16.786.063/0001-55 - **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** ISENTA
TELEFONE: (37) 3323 – 1320 / PAINS – MG

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

13.POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Requisito previsto no Art. 18º,§1º, XIII da Lei nº 14.133/2021 – OBRIGATÓRIO

A aquisição em referência é totalmente viável, como demonstrado, é de alta necessidade que haja um processo finalizado para o atendimento a Autarquia;

Não será permitida a subcontratação do objeto;

Não será permitida a adesão nos limites descritos na Lei Federal nº 14.133/21.

14.APROVAÇÃO E ASSINATURA

Isac Gonçalves da Silva
Diretor Administrativo
SAAE- Pains/MG

Mithia Araujo Pinheiro
Assessoria Jurídica

Murilo Vilela Bezerra
Controle Interno



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Aquisição de veículo novo - zero quilômetro, para atender as necessidades do SAAE de Pains – MG.

O critério de julgamento será na forma de MENOR VALOR.

1.2. QUANTITATIVOS

Para a estimativa da quantidade, foi atendida a demanda do setor solicitante, que é de apenas 01 (um) veículo.

1.3. PRAZO DO CONTRATO

O prazo de validade do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. MOTIVAÇÃO:

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de aquisição de veículo novo, zero quilômetro, destinado ao atendimento das demandas operacionais, administrativas e técnicas do SAAE de Pains/MG, visando garantir maior eficiência, segurança, economicidade e continuidade na execução dos serviços públicos prestados pela Autarquia. O veículo será utilizado no suporte às atividades de fiscalização, acompanhamento de serviços, deslocamento de servidores, transporte de materiais e atendimento das demandas externas relacionadas aos serviços de abastecimento de água, manutenção e demais atividades desenvolvidas pelo SAAE, possibilitando maior agilidade e melhor desempenho das ações institucionais. A contratação também se justifica pela necessidade de renovação e adequação da frota utilizada pela Administração, reduzindo gastos excessivos com manutenção corretiva, minimizando riscos de paralisações decorrentes de falhas mecânicas e assegurando melhores condições de trabalho, segurança e mobilidade aos servidores no exercício de suas funções.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
(AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 382/71)
CNPJ: 16.786.063/0001-55 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
TELEFONE: (37) 3323 – 1320 / PAINS – MG

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

2.2. OBJETIVOS:

A aquisição de novo veículo tem como objetivo: Garantir maior eficiência no atendimento das demandas; reduzir os custos com manutenção; promover a otimização dos serviços públicos, garantindo maior agilidade e qualidade no atendimento à população; contribuir para a sustentabilidade ambiental, considerando a possível aquisição de veículo mais moderno e eficiente em termos de consumo de combustível e emissão de poluentes.

2.3. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos desta contratação incluem a obtenção de veículo que atenda plenamente às demandas operacionais do SAAE de Pains - MG. Espera-se, também, a garantia da eficiência operacional e da qualidade dos serviços prestados à comunidade.

2.4. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO:

Todos os setores estarão envolvidos na contratação.

2.5. PRODUTIVIDADE/CAPACIDADE MÍNIMA DE FORNECIMENTO DA SOLUÇÃO:

O item enumerado é necessário para atender a demanda. A empresa contratada deve dispor de uma estrutura mínima composta de instalações físicas e aparato tecnológico adequado assim como mão-de-obra especializada e treinada, além de fornecer produto de excelente qualidade, exatamente com todas as especificações informadas neste Termo de Referência.

2.6. NATUREZA DO OBJETO:

O objeto da presente contratação possui natureza comum, nos termos da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado.

A contratação refere-se à aquisição de veículo novo, zero quilômetro, destinado ao atendimento das necessidades do SAAE de Pains/MG, conforme características, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. O objeto não demanda soluções técnicas complexas ou personalizadas, sendo possível a comparação objetiva entre as propostas apresentadas pelos fornecedores.

2.7. PARCELAMENTO DO OBJETO:

Não haverá parcelamento nas quantidades deste termo.

Fica vedada a subcontratação do objeto desta licitação.



2.8. FORMA E CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

O fornecedor vencedor será aquele que ofertar o menor valor global, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como neste Termo de Referência.

2.9. CONFORMIDADE TÉCNICA/LEGAL:

A aquisição do objeto deste Termo de Referência obedecerá ao disposto na Lei nº 14.133/2021, além do Decreto Municipal nº 010/2024 e demais normas pertinentes e ainda pelo estabelecido no presente Termo de Referência no Edital da licitação e em seus anexos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O processo de aquisição será conduzido através de um processo licitatório, conforme a legislação vigente, assegurando transparência, competitividade e economicidade. O Termo de Referência delineará todas as especificações e condições para a participação dos fornecedores.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 4.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo;
- 4.1.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, ata ou instrumento equivalente com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações;
- 4.1.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução;
- 4.1.4. Processar e liquidar a fatura correspondente através da Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR;
- 4.1.5. Rejeitar no todo ou em parte, o (s) item (ns) ou serviço (s) fora das especificações do Termo de Referência;
- 4.1.6. Receber os produtos de acordo com as disposições deste Termo;
- 4.1.7. Comunicar diretamente a Contratada qualquer incorreção apresentada com o objeto;
- 4.1.8. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela Contratada e pertinente ao objeto;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
(AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 382/71)
CNPJ: 16.786.063/0001-55 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
TELEFONE: (37) 3323 – 1320 / PAINS – MG

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

- 4.1.9. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação;
- 4.1.10. Notificar a Contratada por escrito à ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato fixando prazo para a sua correção;
- 4.1.11. Efetuar pagamento a Contratada no prazo e na forma estipulados no contrato/ata, mediante a entrega de Nota Fiscal/Fatura de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal;
- 4.1.12. Publicar o extrato do contrato/ata na Imprensa Oficial do Município;
- 4.1.13. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, por intermédio de servidor (a) designado (a) através de Portaria, para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.
- 4.1.14. As despesas recorrentes do emplacamento serão por conta da Autarquia.
- 4.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
- 4.2.1. Responsabilizar-se-á pela execução do objeto especificado no contrato/ata;
- 4.2.2. Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária a entrega do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes no contrato/ata;
- 4.2.3. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos ao contratante ou a terceiros;
- 4.2.4. Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme a Lei nº14.133/2021;
- 4.2.5. O prazo para entrega do veículo licitado deverá ser em até **30 (trinta) dias úteis**, o equipamento deverá ser zero (0) km, novo em perfeito estado de funcionamento, sem marcas, amassados, arranhões e mecânica. A entrega deverá ser entregue, a partir da assinatura do contrato e posteriormente da emissão de requisição. **O local de entrega do objeto da licitação será na Sede da Autarquia – Rua João Batista Veloso, nº: 164, Centro, Pains – MG, CEP: 35.582-000.**



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
(AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 382/71)
CNPJ: 16.786.063/0001-55 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
TELEFONE: (37) 3323 – 1320 / PAINS – MG

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

- 4.2.5.1. A contratada deverá efetuar a entrega do veículo em plataforma auto-guincho, sem incidência de custo adicional ao SAAE de Pains - MG.
- 4.2.5.2. O primeiro emplacamento deverá ser em nome da Autarquia.
- 4.2.6. O equipamento deverá ser 0 km, respeitando as discriminações contidas no Termo de Referência – Anexo I, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código Trânsito Brasileiro.
- 4.2.7. O veículo deverá estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 4.2.8. Responsabilizar-se com exclusividade por todas as despesas relativas ao transporte, retirada e entrega do equipamento.
- 4.2.9. O equipamento permanente deverá ser de concepção moderna, de primeiro uso, em linha de fabricação e da melhor qualidade, estar de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e atender rigorosamente às especificações mínimas detalhadas no Anexo I deste Edital.
- 4.2.10. A licitante vencedora ficará obrigada a garantir, após a instalação dos equipamentos – se for o caso: Assistência Técnica, Treinamento de Operação, Treinamento de Manutenção, Calibração, Manutenção Preventiva, Manutenção Corretiva, Peças de Reposição e Material de Consumo correspondentes ao equipamento da proposta.
- 4.2.11. A licitante deverá encaminhar, quando da entrega do equipamento, os manuais de serviço e de operação, ambos em português ou acompanhado de tradução, para cada item distinto do objeto da licitação, o número de vias do manual de operação correspondente à quantidade definida por item do objeto de licitação. O manual de serviço compreende: esquemas eletrônicos, eletromecânicos, pneumáticos, procedimentos de calibração, lista de equipamentos necessários à manutenção corretiva, calibração, desenho explodido e lista completa de peças, com respectivos códigos, podendo, entretanto, exigir sigilo em função do seu direito à propriedade industrial ou intelectual.
- 4.2.12. Verificando-se defeitos em qualquer peça ou componente dos equipamentos antes da entrega do teste de conformidade, a contratada deverá efetuar a troca integral do bem com defeito.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
(AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 382/71)
CNPJ: 16.786.063/0001-55 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
TELEFONE: (37) 3323 – 1320 / PAINS – MG

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

- 4.2.13. O veículo e seus acessórios poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, situação na qual deverão ser corrigidos ou substituídos em prazo fixado pelo fiscal do contrato.
- 4.2.14. Os serviços, obrigações e materiais necessários deverão ser executados em conformidade com todos os detalhamentos contidos no Edital e normas aplicáveis.
- 4.2.15. O veículo adquirido deverá contar com garantia de 12 (doze) meses a contar da entrega do veículo, sem limite de quilometragem.
- 4.2.16. A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.
- 4.2.17. No ato da entrega do **veículo** serão verificadas as especificações técnicas, sendo que não satisfeitas às exigências do Anexo I, será devolvido, devendo ser substituído no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos** a partir da solicitação. Cabendo o ônus do envio, devolução e substituição do mesmo à licitante vencedora.
- 4.2.18. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATANTE**.
- 4.2.19. Atender imediatamente às reclamações do **CONTRATANTE**, devendo efetuar correções quando da constatação de defeitos, imperfeições, alterações ou qualquer irregularidade nos equipamentos fornecidos.
- 4.2.20. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como custo total do frete, transporte e descarregamento.
- 4.2.21. Responder, quando da execução dos serviços, pelos danos comprovadamente causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, excluídas as hipóteses de caso fortuito, força maior e fato de terceiros, de modo que não haja prejuízo dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.
- 4.2.22. Assumir a responsabilidade por todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e demais obrigações sociais resultantes da adjudicação e execução deste contrato.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
(AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 382/71)
CNPJ: 16.786.063/0001-55 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
TELEFONE: (37) 3323 – 1320 / PAINS – MG

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

- 4.2.23. Manter, durante todo o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame competitivo que deu origem a presente contratação, não se ter custo adicional para a AUTARQUIA com abertura de chamados.
- 4.2.24. Será considerado recusa formal da contratada à não entrega do material nos prazos estabelecidos, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante.
- 4.2.25. A Contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela Contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no Art. 393, da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.
- 4.2.26. Se após o recebimento definitivo do produto for encontrado algum defeito, o fornecedor substituirá o item no prazo de **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento do aviso escrito enviado e-mail ou outro meio hábil.
- 4.2.27. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor.
- 4.2.28. **O veículo deverá ter 12 (doze) meses de garantia, a partir da entrega, sem limite de quilometragem.**
- 4.2.29. Utilizar materiais e equipamentos de primeira qualidade, necessários à perfeita execução dos serviços.
- 4.2.30. Nenhum componente dos equipamentos especificados poderá apresentar qualquer conexão, fios, jumpers ou outros elementos que indiquem erro ou imprecisão de projeto da parte do fabricante ou do montador/integrador – se for o caso.
- 4.2.31. Deverão ser fornecidos e instalados, com autorização da **CONTRATANTE**, apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos recondicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado.
- 4.2.32. O recebimento e a aceitação do veículo pela contratante não exclui a responsabilidade civil da contratada pela solidez do veículo durante todo o período que perdurar a garantia prevista neste Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
(AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 382/71)
CNPJ: 16.786.063/0001-55 - **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** ISENTA
TELEFONE: (37) 3323 – 1320 / PAINS – MG

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

5.1. ROTINAS DE EXECUÇÃO:

5.1.1. O fornecedor, após envio da NAF, terá o prazo de 20 dias úteis para entrega do bem.

5.1.2. O bem deverá ser entregue em dias úteis, das 07:00 às 16:00 h, sede da Autarquia – Rua João Batista Veloso, nº: 164, Centro, Pains – MG, CEP: 35.582-000.

5.1.3. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5.2. FORMAS/MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

E-mails: licitacao.painssaae@gmail.com

almoxarifado.painssaae@gmail.com

Telefones: (37) 0800 160 40 40

(37) 9 9951-882

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. FORMA DE SOLICITAÇÃO:

A formalização da solicitação se dará através do contrato que deverá conter a especificação e a quantidade dos itens. Deverá haver NAF para a entrega do objeto.

6.2. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO:

Somente será aceito o item que atenda os requisitos/especificações mínimas descritas na seção 1.2. deste Termo.

6.3. RECURSOS HUMANOS PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

Compete à Seção de Compras expedir a autorização de fornecimento (NAF) à contratada e ao Almocharifado receber e atestar a fatura (nota fiscal) emitida pela mesma juntamente com o representante do Setor demandante.

Gestor do Contrato: Isac Gonçalves da Silva

Fiscal do Contrato: Míthia Araujo Pinheiro



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
(AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 382/71)
CNPJ: 16.786.063/0001-55 - **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** ISENTA
TELEFONE: (37) 3323 – 1320 / PAINS – MG

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

7. INFRAÇÕES CONTRATUAIS/SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora sem justificativa aceita pela Autarquia, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas sanções de acordo com os Artigos nº 156, 162 e demais sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.

8. DADOS ORÇAMENTÁRIOS: CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO/PAGAMENTO

8.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/FICHA:

03.01.01.17.512.0447.2145.4.4.90.52.00 / 558

Fonte de recursos: 1.753.000.0000, 2.753.000.0000

8.2. FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após a entrega dos itens mediante apresentação de documento fiscal, devidamente atestado pelo responsável.

8.2.1. A nota Fiscal deverá ser emitida com destaque do Imposto de Renda OU justificativa da não retenção de acordo com o Decreto Municipal nº 92/2023 e IN RFB nº 1.234/2012 e IN RFB nº 2.145/2023;

8.2.2. Se a Nota Fiscal for emitida sem a retenção OU uma justificativa fundamentada a mesma será devolvida para a emissão correta.

8.2.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.2.5. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta aos documentos de regularidade fiscal para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.2.5.1. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
(AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 382/71)
CNPJ: 16.786.063/0001-55 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
TELEFONE: (37) 3323 – 1320 / PAINS – MG

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

- sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 8.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 8.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.
- 8.2.8.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada irregular no que tange a regularidade fiscal, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do contratante.
- 8.2.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9. DO REAJUSTE

- 9.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano (doze meses) contado da data limite para a apresentação das propostas;
- 9.2. Excetuando a regra de reajuste prevista no item anterior, preço do objeto da presente licitação poderá ser alterado, nos casos de fatos imprevisíveis, previsíveis, mas de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior e fato do príncipe para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 9.3. Para que se delibere quanto ao equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá encaminhar, à Autarquia contratante, ofício solicitando a alteração de preços juntamente com documentação comprobatória e hábil para verificação do desequilíbrio econômico-financeiro.
- 9.4. É facultado à Autarquia, antes da apreciação do pedido de realinhamento, verificar se o percentual de equilíbrio solicitado está em conformidade com os padrões de



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
(AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 382/71)
CNPJ: 16.786.063/0001-55 - **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** ISENTA
TELEFONE: (37) 3323 – 1320 / PAINS – MG

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

mercado, o que se efetivará através de pesquisa de preço ou outro meio compatível.

- 9.5. Aplica-se o especificado acima para supressão do valor, devendo a contratada informar à contratante que houve supressão do valor.

10. CRITÉRIOS TÉCNICOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/JULGAMENTO

- (X) menor preço; () maior retorno econômico;
() melhor técnica ou conteúdo artístico; () maior desconto;
() técnica e preço; () maior lance.

10.1. ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA:

A proposta deverá conter dados da empresa, validade da proposta e declarações.

10.2. MODALIDADE/TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade (Pregão ou Concorrência):	Pregão Eletrônico	Tipo (melhor técnica, preço ou técnica e preço):	----
--	-------------------	--	------

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. Conforme exigência legal foi realizada pesquisa de preços de mercado e o custo estimado total é de **R\$139.369,80 (cento e trinta e nove mil trezentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos) e será o valor máximo** definido para esta licitação devendo ser respeitados, caso a caso, os valores unitários e totais.
- 11.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em média aritmética saneada, após pesquisa de preços com:
- 11.2.1. Fornecedores do ramo pertinente;
- 11.2.2. Contratações similares de outros órgãos.
- 11.3. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei.



12.DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será permitida a subcontratação do objeto.

13.ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A especificação dos produtos estará descrita no item 17.

14.INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE COLETA/ENTREGA

14.1.1. A entrega do objeto deverá ser feita, sempre de segunda-feira à sexta-feira, no horário de 07:00 h às 16:00 h, na sede da Autarquia – Rua João Batista Veloso, nº: 164, Centro, Pains – MG, CEP: 35.582-000.

14.2. A contratada deverá efetuar a entrega do veículo em plataforma auto-guincho, sem incidência de custo adicional ao SAAE de Pains - MG.

15.GARANTIA / MANUTENÇÃO EXIGIDA

15.1. O bem deverá ter prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso o produto venha com defeitos, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior e não inferior a 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem.

16.DOCUMENTOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS PARA HABILITAÇÃO

16.1. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a empresa forneceu satisfatoriamente o objeto compatível com o ora licitado. Emitido em prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses anteriores a data da abertura da sessão.

17.PLANILHA QUANTITATIVA E PREÇOS MÉDIOS

17.1. Apresentamos abaixo Planilha Quantitativa com preços médios (teto máximo), especificações detalhadas e exigências específicas para a aquisição do objeto.

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO / DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	VEÍCULO TIPO PORTE PEQUENO, DE CARGA: CABINE DUPLA - Veículo automotor zero quilômetro, de carga, cabine dupla, ano/modelo mínimo 2025/2026,	Unid	1	R\$139.369,80	R\$139.369,80



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
(AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 382/71)
CNPJ: 16.786.063/0001-55 - **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** ISENTA
TELEFONE: (37) 3323 – 1320 / PAINS – MG

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

com 04 (quatro) portas e capacidade para 05 (cinco) ocupantes. Deverá possuir comprimento mínimo de 4.800 mm, distância entre eixos mínima de 3.000 mm, largura mínima de 1.600 mm e altura mínima de 1.800mm. Motorização com potência mínima de 100 cv, movido a gasolina, com transmissão manual ou automática, de no mínimo 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) à ré, freios ABS, direção elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica, ar condicionado, 02 airbags frontais (motorista e passageiro), vidros elétricos, kit multimídia instalado, comandos no volante, tapetes, faróis de neblina, lanterna traseira de neblina, tanque de combustível com capacidade mínima de 40 litros, rodas aro mínimo 14", capacidade técnica de carga mínima de 1000kg, pintura branca, além de todos os itens de série, opcionais de fábrica e equipamentos de segurança exigidos pela legislação de trânsito aplicável ao modelo.				
---	--	--	--	--

17.1.2. Entende-se por veículo zero km aquele automóvel para primeiro emplacamento em nome da Autarquia.

18. DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Declaro que este Termo de Referência foi elaborado com base nos Estudos Preliminares.

Pains/MG, 29 de maio de 2026.

Isac Gonçalves da Silva
Diretor Administrativo



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
(AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 382/71)
CNPJ: 16.786.063/0001-55 - **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** ISENTA
TELEFONE: (37) 3323 – 1320 / PAINS – MG

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Saae –Pains/MG

Míthia Araujo Pinheiro
Assessoria Jurídica

Enilson da Silva
Motorista



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
(AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 382/71)
CNPJ: 16.786.063/0001-55 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
TELEFONE: 0800160 4040 / PAINS – MG

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº _____

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PAINS** E A EMPRESA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Esgoto de Pains - MG, pessoa jurídica de direito público, sediada na Rua João Batista Veloso, nº: 164 - Centro, CEP: 35.582-000, CNPJ: n.º 16.786.063/0001-55, neste ato representada pelo Diretor Administrativo, Isac Gonçalves da Silva, brasileiro, casado, titular do CPF nº _____, denominado CONTRATANTE e, de outro lado, _____, com endereço na _____, nº _____, Bairro _____, no Município de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, empresário, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, doravante denominado CONTRATADO, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes::

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. **Aquisição de veículo novo - zero quilômetro, para atender as necessidades do SAAE de Pains – MG**, conforme descrições e quantitativos abaixo:

LOTE 1				
ITEM	PRODUTO / SERVIÇO / DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR
1	VEÍCULO TIPO PORTE PEQUENO, DE CARGA: CABINE DUPLA - Veículo automotor zero quilômetro, de carga, cabine dupla, ano/modelo mínimo 2025/2026, com 04 (quatro) portas e capacidade para 05 (cinco) ocupantes. Deverá possuir comprimento mínimo de 4.400 mm, distância entre eixos mínima de 2.700 mm, largura mínima de 1.600 mm e altura mínima de 1.600mm. Motorização com potência mínima de 100 cv, movido a flex, gasolina ou diesel, com transmissão manual	Unid.	1	R\$



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
(AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 382/71)
CNPJ: 16.786.063/0001-55 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
TELEFONE: 0800160 4040 / PAINS – MG

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

ou automática, de no mínimo 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) à ré, freios ABS, direção elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica, ar condicionado, 02 airbags frontais (motorista e passageiro), vidros elétricos, kit multimídia instalado, comandos no volante, tapetes, faróis de neblina, lanterna traseira de neblina, tanque de combustível com capacidade mínima de 40 litros, rodas aro mínimo 14", capacidade técnica de carga mínima de 1000kg, pintura branca, além de todos os itens de série, opcionais de fábrica e equipamentos de segurança exigidos pela legislação de trânsito aplicável ao modelo.			
---	--	--	--

- 1.2. A aquisição citada na sub-cláusula 1.1. obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as especificações técnicas, forma de execução/entrega e as disposições dos documentos adiante enumerados, constantes do Processo Licitatório nº 012/2026 do CONTRATANTE, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariarem. São eles:
- 1.2.1. O Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2026 e seus anexos, do CONTRATANTE; e
- 1.2.2. A Proposta de Preços e documentos que o acompanham, firmada pela CONTRATADA em ____ de _____ de 2026.
- 1.3. A aquisição do objeto deste Contrato foi realizada por meio de procedimento licitatório, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 010/2024, sob a modalidade Pregão Eletrônico, conforme Edital e Processo Licitatório acima citado.
- 1.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos, ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
- 1.5. Nenhum acréscimo poderá exceder os limites estabelecidos no subitem anterior, salvo as supressões que poderão exceder os limites legais, quando acordadas entre as partes.



2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA:

- 2.1. O prazo de vigência do objeto deste procedimento licitatório será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por igual período;
- 2.2. A entrega do veículo deverá ocorrer no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis** a partir do recebimento da Nota de Empenho (NE) ou Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), onde haverá a vistoria realizada pelo fiscal do contrato para atestar a compatibilidade com as especificações do Edital. A entrega deverá ser realizada sede da Autarquia – Rua João Batista Veloso, nº: 164, Centro, Pains – MG, CEP: 35.582-000, telefone: (37) 3323-1320. Horário: De segunda a sexta-feira, das 07:00 h às 16:00 h;
- 2.2.1. A contratada deverá efetuar a entrega do veículo em **plataforma auto-guincho**, sem incidência de custo adicional ao SAAE de Pains - MG.
- 2.3. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Pregão Eletrônico;
- 2.4. Os bens serão recebidos por fiscal do contrato, que terá, juntamente com o Requisitante, a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação do item entregue;
- 2.4.1. Aceitos os bens, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento;
- 2.4.2. Não aceito o (s) bem (s) entregue (s), será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, em um prazo não superior a **10 (dez) dias corridos**, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.
- 2.5. O recebimento e a aceitação do veículo pela contratante não exclui a responsabilidade civil da contratada pela solidez do veículo durante todo o período que perdurar a garantia prevista no Termo de Referência;
- 2.6. Verificando-se defeitos em qualquer peça ou componente dos equipamentos antes da entrega do teste de conformidade, a contratada deverá efetuar a troca integral do bem com defeito;
- 2.7. O veículo e seus acessórios poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
(AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 382/71)
CNPJ: 16.786.063/0001-55 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
TELEFONE: 0800160 4040 / PAINS – MG

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

e na proposta, situação na qual deverão ser corrigidos ou substituídos em prazo fixado pelo fiscal do contrato;

- 2.8. Os serviços, obrigações e materiais necessários deverão ser executados em conformidade com todos os detalhamentos contidos no Termo de Referência e normas aplicáveis;
- 2.9. **O veículo adquirido deverá contar com garantia de 12 (doze) meses a contar da entrega do veículo, sem limite de quilometragem;**
- 2.10. A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO

- 3.1. O recebimento dos bens será realizado pelo fiscal do contrato e pelo setor de Almoxarifado da AUTARQUIA.
- 3.2. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o equipamento ser recolhido e substituído.
- 3.3. Após a notificação à CONTRATADA, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.
- 3.4. O fornecedor terá prazo de **10 (dez) dias corridos** para providenciar a substituição do item/material, a partir da comunicação oficial feita pelo Setor de Compras, sem qualquer custo adicional para a AUTARQUIA.
- 3.5. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará à Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital.
- 3.6. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético profissional, para perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 3.7. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
(AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 382/71)
CNPJ: 16.786.063/0001-55 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
TELEFONE: 0800160 4040 / PAINS – MG

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

- 4.1. O valor ordinário do presente Instrumento fica ajustado em R\$ __ (_____), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. A despesa com a execução do objeto deste Contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada nº:

Dotação / Ficha:

03.01.01.17.512.0447.2145.4.4.90.52.00 / 558

Fonte de recursos: 1.753.000.0000, 2.753.000.0000

- 5.2. As despesas inerentes à execução deste Contrato serão liquidadas através da Nota de Empenho a contar da dotação orçamentária especificada nesta cláusula.
- 5.3. A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal em observância à unidade gestora emissora da nota de empenho que albergou a aquisição.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1. A Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar nota fiscal correspondente aos produtos efetivamente entregues.
- 6.2. Sobre o documento fiscal incidirão os tributos legalmente instituídos e as multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.
- 6.3. O Contratante reserva-se o direito de não realizar o atesto, se os dados estiverem em desacordo com os dados do FORNECEDOR ou, ainda, se o objeto entregue não estiver em conformidade com as especificações apresentadas no Termo de Referência, ficando o pagamento suspenso até a regularização.
- 6.4. O atesto é condição indispensável para o pagamento, podendo ser comprovado e realizado pelo gestor através de apresentação da nota fiscal devidamente atestada confirmando o seu recebimento.
- 6.5. Na ausência do gestor do contrato (férias, licença ou viagem por interesse da AUTARQUIA), o atesto será dado através do gestor substituto.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
(AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 382/71)
CNPJ: 16.786.063/0001-55 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
TELEFONE: 0800160 4040 / PAINS – MG

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

- 6.6. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após a efetiva entrega do veículo no local indicado, oportunidade em que deverá ser apresentada a Nota Fiscal / Fatura, de acordo com as exigências administrativas em vigor, conforme definições contidas no Edital; sendo que, recaiando sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente. O pagamento será por meio de ordem bancária em conta corrente da CONTRATADA, Banco: __, Agência: nº. __ Conta Corrente: nº __, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual não tenha concorrido.
- 6.6.1. O contratado fica obrigado a entregar o veículo livre e desembaraçado de quaisquer ônus, bem como de quaisquer impedimentos que inviabilize a transferência de sua propriedade e/ou emplacamento em nome do contratante. Caso não sejam cumpridas as condições determinadas, o contratado fica obrigado a realizar a substituição do veículo por outro livre e desembaraçado de quaisquer ônus e impedimentos no prazo de 10 (dez) dias corridos.
- 6.6.2. O pagamento do veículo fica condicionado à realização da transferência de propriedade do veículo e/ou emplacamento em nome do contratante.
- 6.6.3. A nota fiscal deverá ser emitida com destaque do Imposto de Renda OU justificativa da não retenção de acordo com o Decreto Municipal 92/2023 e INRFB 1.234/2012 e IN RFB 2145/2023.
- 6.6.4. Se a Nota Fiscal for emitida sem a retenção OU uma justificativa fundamentada, a mesma será devolvida para a emissão correta.
- 6.7. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, nota de empenho e vinculado à conta corrente da Contratada.
- 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE**
- 7.1. São obrigações da CONTRATADA:
- 7.1.1. Responsabilizar-se-á pela execução do objeto especificado no contrato/ata;
- 7.1.2. Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária a entrega do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes no contrato/ata;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
(AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 382/71)
CNPJ: 16.786.063/0001-55 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
TELEFONE: 0800160 4040 / PAINS – MG

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

- 7.1.3. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos ao contratante ou a terceiros;
- 7.1.4. Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme a Lei nº 14.133/2021;
- 7.1.5. O prazo para entrega do veículo licitado deverá ser em até **20 (vinte) dias úteis**, o equipamento deverá ser zero (0) km, novo em perfeito estado de funcionamento, sem marcas, amassados, arranhões ou outros problemas físicos e deverá ser entregue, a contar da emissão de requisição expedida pelo Setor de Compras, contados a partir da data da assinatura do contrato. **O local de entrega do objeto da licitação será na Sede da Autarquia – Rua João Batista Veloso, nº: 164, Centro, Pains – MG, CEP: 35.582-000.**
- 7.1.5.1. A contratada deverá efetuar a entrega do veículo em plataforma auto-guincho, sem incidência de custo adicional ao SAAE de Pains - MG.
- 7.1.5.2. O primeiro emplacamento deverá ser em nome da Autarquia.
- 7.1.6. O equipamento deverá ser 0 km, respeitando as discriminações contidas no Termo de Referência – Anexo I, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código Trânsito Brasileiro.
- 7.1.7. O veículo deverá estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 7.1.8. Responsabilizar-se com exclusividade por todas as despesas relativas ao transporte, retirada e entrega do equipamento.
- 7.1.9. O equipamento permanente deverá ser de concepção moderna, de primeiro uso, em linha de fabricação e da melhor qualidade, estar de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e atender rigorosamente às especificações mínimas detalhadas no Anexo I do Edital.
- 7.1.10. A licitante vencedora ficará obrigada a garantir, após a instalação dos equipamentos – se for o caso: Assistência Técnica, Treinamento de Operação, Treinamento de Manutenção, Calibração, Manutenção Preventiva, Manutenção



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
(AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 382/71)
CNPJ: 16.786.063/0001-55 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
TELEFONE: 0800160 4040 / PAINS – MG

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Corretiva, Peças de Reposição e Material de Consumo correspondentes ao equipamento da proposta.

- 7.1.11. A licitante deverá encaminhar, quando da entrega do equipamento, os manuais de serviço e de operação, ambos em português ou acompanhado de tradução, para cada item distinto do objeto da licitação, o número de vias do manual de operação correspondente à quantidade definida por item do objeto de licitação. O manual de serviço compreende: esquemas eletrônicos, eletromecânicos, pneumáticos, procedimentos de calibração, lista de equipamentos necessários à manutenção corretiva, calibração, desenho explodido e lista completa de peças, com respectivos códigos, podendo, entretanto, exigir sigilo em função do seu direto à propriedade industrial ou intelectual.
- 7.1.12. Verificando-se defeitos em qualquer peça ou componente dos equipamentos antes da entrega do teste de conformidade, a contratada deverá efetuar a troca integral do bem com defeito.
- 7.1.13. O veículo e seus acessórios poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, situação na qual deverão ser corrigidos ou substituídos em prazo fixado pelo fiscal do contrato.
- 7.1.14. Os serviços, obrigações e materiais necessários deverão ser executados em conformidade com todos os detalhamentos contidos no Edital e normas aplicáveis.
- 7.1.15. O veículo adquirido deverá contar com garantia de 12 (doze) meses a contar da entrega do veículo, sem limite de quilometragem.
- 7.1.16. A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.
- 7.1.17. No ato da entrega do **veículo** serão verificadas as especificações técnicas, sendo que não satisfeitas às exigências do Anexo I, será devolvido, devendo ser substituído no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos** a partir da solicitação. Cabendo o ônus do envio, devolução e substituição do mesmo à licitante vencedora.
- 7.1.18. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATANTE**.
- 7.1.19. Atender imediatamente às reclamações do **CONTRATANTE**, devendo efetuar correções quando da constatação de defeitos, imperfeições, alterações ou qualquer irregularidade nos equipamentos fornecidos.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
(AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 382/71)
CNPJ: 16.786.063/0001-55 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
TELEFONE: 0800160 4040 / PAINS – MG

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

- 7.1.20. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como custo total do frete, transporte e descarregamento.
- 7.1.21. Responder, quando da execução dos serviços, pelos danos comprovadamente causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, excluídas as hipóteses de caso fortuito, força maior e fato de terceiros, de modo que não haja prejuízo dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.
- 7.1.22. Assumir a responsabilidade por todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e demais obrigações sociais resultantes da adjudicação e execução deste contrato.
- 7.1.23. Manter, durante todo o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame competitivo que deu origem a presente contratação, não se ter custo adicional para a AUTARQUIA com abertura de chamados.
- 7.1.24. Será considerado recusa formal da contratada à não entrega do material nos prazos estabelecidos, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante.
- 7.1.25. A Contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela Contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no Art. 393, da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.
- 7.1.26. Se após o recebimento definitivo do produto for encontrado algum defeito, o fornecedor substituirá o item no prazo de **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento do aviso escrito enviado e-mail ou outro meio hábil.
- 7.1.27. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor.
- 7.1.28. **O veículo deverá ter 12 (doze) meses de garantia, a partir da entrega, sem limite de quilometragem.**
- 7.1.29. Utilizar materiais e equipamentos de primeira qualidade, necessários à perfeita execução dos serviços.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
(AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 382/71)
CNPJ: 16.786.063/0001-55 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
TELEFONE: 0800160 4040 / PAINS – MG

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

- 7.1.30. Nenhum componente dos equipamentos especificados poderá apresentar qualquer conexão, fios, jumpers ou outros elementos que indiquem erro ou imprecisão de projeto da parte do fabricante ou do montador/integrador – se for o caso.
- 7.1.31. Deverão ser fornecidos e instalados, com autorização da **CONTRATANTE**, apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos reconicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado.
- 7.1.32. O recebimento e a aceitação do veículo pela contratante não exclui a responsabilidade civil da contratada pela solidez do veículo durante todo o período que perdurar a garantia prevista no Termo de Referência.
- 7.2. São obrigações do **CONTRATANTE**:
- 7.2.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo;
- 7.2.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, ata ou instrumento equivalente com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações;
- 7.2.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução;
- 7.2.4. Processar e liquidar a fatura correspondente através da Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR;
- 7.2.5. Rejeitar no todo ou em parte, o (s) item (ns) ou serviço (s) fora das especificações do Termo de Referência;
- 7.2.6. Receber os produtos de acordo com as disposições deste Termo;
- 7.2.7. Comunicar diretamente a Contratada qualquer incorreção apresentada com o objeto;
- 7.2.8. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela Contratada e pertinente ao objeto;
- 7.2.9. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação;
- 7.2.10. Notificar a Contratada por escrito à ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato fixando prazo para a sua correção;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
(AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 382/71)
CNPJ: 16.786.063/0001-55 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
TELEFONE: 0800160 4040 / PAINS – MG

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

- 7.2.11. Efetuar pagamento a Contratada no prazo e na forma estipulados no contrato/ata, mediante a entrega de Nota Fiscal/Fatura de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal;
- 7.2.12. Publicar o extrato do contrato/ata na Imprensa Oficial do Município;
- 7.2.13. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, por intermédio de servidor (a) designado (a) através de Portaria, para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.
- 7.2.14. As despesas recorrentes do emplacamento serão por conta da Autarquia.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades, conforme **item 10** do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 9.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 9.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Autarquia providenciar a readequação do cronograma, fixado para o contrato.
 - 9.2.1. Quando a não conclusão do contrato, referida no item anterior, decorrer de culpa do contratado:
 - a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - b) Poderá a Autarquia optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 9.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 - 9.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
 - 9.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
(AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 382/71)
CNPJ: 16.786.063/0001-55 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
TELEFONE: 0800160 4040 / PAINS – MG

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

9.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

9.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.4.3. Indenizações e multas.

9.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS

10.1. O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regula-se pela Lei nº 14.133/21, suas alterações e pelo Decreto Municipal nº 010/2024

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. A publicação resumida deste Contrato no Diário Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização será realizada pelo Sra. Míthia Araujo Pinheiro A gestão do contrato será executada pelo Sr. Isac Gonçalves da Silva, Diretor Administrativo, observando-se as disposições da Lei 14.133/21, cabendo dentre outros:

- a) Solicitar a execução dos objetos mencionados;
- b) Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;
- c) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
(AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 382/71)
CNPJ: 16.786.063/0001-55 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
TELEFONE: 0800160 4040 / PAINS – MG

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

- d) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Autarquia, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- e) Acompanhar a execução do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade;
- f) Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos;
- g) O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Autarquia ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado;
- h) As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito;
- i) Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual;
- j) É vedado ao SAAE de Pains - MG e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados;
- k) Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - GARANTIA



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
(AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 382/71)
CNPJ: 16.786.063/0001-55 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
TELEFONE: 0800160 4040 / PAINS – MG

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

13.1. **O veículo terá prazo de garantia igual ao fornecido pelo fabricante ou, no mínimo, 12 (doze) meses, o que for mais vantajoso para administração, sem limite de quilometragem, contados a partir da do seu recebimento definitivo.**

13.2. A garantia do objeto deverá atender às exigências de qualidade, observadas os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial e a Resolução nº 291/2018 do CONTRAN.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Arcos - MG, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais

Pains/MG, ____ de _____ de 2026.

SAAE DE PAINS – MG
CNPJ: 16.786.063/0001-55
Representante: Isac Gonçalves da Silva (Diretor)
CPF: 203.276.336-20

Empresa
Cnpj:
Representante
CPF:

Testemunhas:

Mayender Alves de Souza
Diretor Adjunto – Técnico em Contabilidade
CPF: 054.914.586-94

Míthia Araujo Pinheiro
Assessoria Jurídica
CPF: 051.593.586-76



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
(AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 382/71)
CNPJ: 16.786.063/0001-55 - **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** ISENTA
TELEFONE: 0800160 4040 / PAINS – MG

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
(AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 382/71)
CNPJ: 16.786.063/0001-55 - **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** ISENTA
TELEFONE: (37) 3323 – 1320 / PAINS – MG

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Processo Licitatório nº: 012/2026

Pregão Eletrônico nº: 002/2026

Objeto: Aquisição de veículo novo - zero quilômetro, para atender as necessidades do SAAE de Pains – MG.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Inscrição Estadual: _____

Optante pelo Simples? Sim () Não ()

Endereço: _____

Bairro: _____ **Cidade:** _____

CEP: _____ **E-mail:** _____

Telefone: _____ ou _____

Banco do Licitante: _____ **Nº da Agência do Licitante:** _____

Conta bancária do Licitante: _____

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PAINS - MG						
MAPA PARA COTAÇÃO						
ITEM	PRODUTO / SERVIÇO / DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	VEÍCULO TIPO PORTE PEQUENO, DE CARGA: CABINE DUPLA - Veículo automotor zero quilômetro, de carga, cabine dupla, ano/modelo mínimo 2025/2026, com 04 (quatro) portas e capacidade para 05 (cinco) ocupantes. Deverá possuir comprimento mínimo de 4.400 mm, distância entre eixos mínima de 2.700 mm, largura mínima de 1.600 mm e altura mínima de 1.600mm. Motorização com potência mínima de 100 cv,movido a flex, gasolina ou diesel, com transmissão manual ou automática, de no mínimo 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) à ré, freios ABS,	Unid.	1		R\$	R\$



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
(AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 382/71)
CNPJ: 16.786.063/0001-55 - **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** ISENTA
TELEFONE: (37) 3323 – 1320 / PAINS – MG

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

	direção elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica, ar condicionado, 02 airbags frontais (motorista e passageiro), vidros elétricos, kit multimídia instalado, comandos no volante, tapetes, faróis de neblina, lanterna traseira de neblina, tanque de combustível com capacidade mínima de 40 litros, rodas aro mínimo 14", capacidade técnica de carga mínima de 1000kg, pintura branca, além de todos os itens de série, opcionais de fábrica e equipamentos de segurança exigidos pela legislação de trânsito aplicável ao modelo.					
Valor Total do Lote					R\$	

DECLARA QUE:

- 1) ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2) VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3) QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 4) QUE O PRAZO DE INICIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.
- 5) **QUE O VEÍCULO, OBJETO DESTES EDITAIS, POSSUI GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM.**

Carimbo da Empresa / Assinatura do Responsável

OBS: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexecutáveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.